



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC Lido na reunião de 13.05.2020
ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL
DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES, PARA VIGORAR
DE 1º DE JANEIRO A 31 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2020, no valor de R\$3.749,81 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único – A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 4,48%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Marilac, 13 de maio de 2020.

Lindomar da Silva Lima
Presidente

Ronaldo Gonçalves de Oliveira

Ronaldo Gonçalves de Oliveira
Vice Presidente

Adelmo Rodrigues da Silva

Adelmo Rodrigues da Silva
Secretário